

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	227/2025
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Registro Gerência de Cadastro e Cobrança Gerência de Fiscalização
OBJETO	Contratação de serviços de postagem de correspondências, pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	09/10/2025

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Emitido em: 18/08/2025

Responsável pela Demanda: SERGIO ROBSON MAFRA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 20/11/2025

Descrição resumida: Postagens de Correspondências da Gerência de Fiscalização

Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade abaixo:

Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização, como fator de proteção da sociedade

Justificativa da necessidade da contratação:

O serviço de postagem é essencial para a eficácia e transparência da fiscalização, permitindo que o Conselho cumpra sua missão de zelar pelo interesse público e pela excelência da profissão contábil. O objetivo é obter informações, documentos, declarações, contratos e comprovantes para esclarecer questões relativas aos processos fiscalizatórios. A confiabilidade e a agilidade na comunicação são fundamentais para assegurar o correto andamento dos trabalhos e fortalecer a imagem da entidade perante a sociedade e a classe contábil.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Pagamento de serviços de postagem para o período 2025-2026.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
325	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	R\$ 38,200.00	R\$ 38,200.00
325	2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS	6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00
OBS:			R\$ 53,200.00	R\$ 53,200.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: ROBSON BARBOSA MIRANDA

Substituto do fiscal: SERGIO ROBSON MAFRA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
492	ROBSON BARBOSA MIRANDA	18/08/2025	11:13
233	JULIO CESAR DA SILVA	22/08/2025	07:53

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 25/08/2025
13:50:05

Pedido de: Material/Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA

Emitido em: 17/09/2025

Responsável pela Demanda: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 20/11/2025

Descrição resumida: Prestação de serviços postais

Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade abaixo:

Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se faz necessária para garantir o atendimento adequado das demandas relacionadas ao envio de ofícios, guias de anuidade, parcelamentos e notificações de inscrições em dívida ativa aos profissionais e organizações contábeis registrados no Conselho.

Essas atividades são essenciais para o funcionamento regular da instituição, e sua execução adequada impacta diretamente nos seguintes aspectos:

1. Cumprimento de obrigações legais e normativas

O envio de documentos, como ofícios de isenção por idade, guias de anuidade e notificações de dívida ativa, é uma exigência normativa que assegura que o Conselho esteja em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

2. Regularização financeira e prevenção da inadimplência

A emissão e envio de guias (anuidades integrais e parcelamentos) são fundamentais para possibilitar a quitação dos débitos pelos profissionais e organizações contábeis, contribuindo para a arrecadação e sustentabilidade financeira do Conselho.

3. Transparência e comunicação eficaz com os registrados

Informações como concessão de isenção por idade, multa de infração e parcelamentos devem ser comunicadas de forma clara e tempestiva, promovendo a transparência e reduzindo o número de atendimentos presenciais e questionamentos formais.

4. Segurança jurídica e respaldo institucional

O envio documentado de notificações e ofícios serve como prova da ciência do registrado, protegendo o Conselho em eventuais processos administrativos ou judiciais.

5. Crescimento da demanda

Com o aumento no número de registros e a ampliação dos canais de atendimento (e-mail, telefone, sistema), houve um crescimento significativo na demanda por emissão e acompanhamento desses documentos, o que exige reforço na equipe para garantir a continuidade e eficiência do serviço.

Diante disso, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades com qualidade, agilidade e em conformidade com os princípios da administração pública.

A contratação é anual para 2026 está estimada em R\$735,600,00 porem o valor disponível é de R\$ 406,610,45, conforme previsto no plano de trabalho de 2025, no projeto 1005 conta: 6.3.1.3.02.01.034-POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Serviços de portagem de correspondência(simples e com AR).	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
328	1005 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	6.3.1.3.02.01.034 - POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA	R\$ 185,600.00	R\$ 185,600.00
OBS:			R\$ 185,600.00	R\$ 185,600.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO

Substituto do fiscal: ILZANETE ROCHA DUARTE DE OLIVEIRA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
294	FLAVIO MACHADO DE ARAUJO	17/09/2025	15:27
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	17/09/2025	15:35

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (•••.588.426-••)
Data: 17/09/2025
21:39:32

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE REGISTRO

Emitido em: 02/10/2025

Responsável pela Demanda: RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 20/11/2025

Descrição resumida: Serviço de postagem de correspondências aos profissionais e organizações contábeis

Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade abaixo:

Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização, como fator de proteção da sociedade

Justificativa da necessidade da contratação:

Viabilizar o envio de notificações aos profissionais e às organizações contábeis que possuem solicitações em tramitação junto ao CRCMG e que apresentam pendências que impedem a regularização dos respectivos processos. Além disso, a contratação é essencial para assegurar a expedição das carteiras de identidade profissional aos técnicos em contabilidade e aos contadores, em atendimento ao Decreto-Lei n.º 9295/1946 que determina a emissão do referido documento aos profissionais registrados no CRC. Essas ações, em conjunto, visam atender a um dos objetivos do planejamento estratégico, que é aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização, como fator de proteção da sociedade.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Serviços de postagens de correspondências.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
322	1001 - REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00
OBS:			R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO

Substituto do fiscal: ANDREZA MAIA BITARAES

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
427	RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS	02/10/2025	09:08
233	JULIO CESAR DA SILVA	02/10/2025	11:10

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (•••.588.426-••)
Data: 02/10/2025
16:06:33

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria de Objeto	Serviços
Responsáveis pela demanda	Flavio Machado de Araujo Raphael Corgosinho Leite Matos Sergio Robson Mafra
Equipe de Planejamento	Flavio Machado de Araujo Raphael Corgosinho Leite Matos Sergio Robson Mafra Watson Bonifacio da Silva

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação consiste na prestação dos serviços de postagem de correspondências, que são essenciais para a manutenção de diversas atividades do CRCMG, como:

- 2.1.1. Cobrança - Viabilizar o atendimento adequado das demandas relacionadas ao envio de guias de anuidade e notificações sobre débitos com o CRCMG, inclusive para fins de inscrições em dívida ativa aos profissionais e organizações contábeis registrados no Conselho, garantindo a rastreabilidade e a validade jurídica dos atos de cobrança.
- 2.1.2. Registro - Garantir o envio de comunicações formais (notificações) aos profissionais e organizações contábeis, visando à regularização de solicitações em tramitação, que possuam pendências documentais ou processuais e a expedição e entrega das Carteiras de Identidade Profissional (para Contadores e Técnicos em Contabilidade), em cumprimento ao Decreto-Lei n.º 9.295/1946.
- 2.1.3. Fiscalização – Assegurar a comunicação formal e rastreável com empresas e escritórios sob processo fiscalizatório. O envio de correspondências visa a requisição de informações, documentos, declarações, contratos e comprovantes essenciais para as diligências processuais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de postagem de correspondências são essenciais e permanentes para o cumprimento das funções finalísticas do CRCMG, suportando, prioritariamente, as atividades de:

- 3.1.1. Envio formal de guias de cobrança de anuidades e parcelamentos aos profissionais da contabilidade e organizações contábeis; e
- 3.1.2. Remessa de notificações a profissionais e organizações contábeis (incluindo processos de registro, fiscalização e cobrança), garantindo a validade e a rastreabilidade das comunicações. Adicionalmente, os serviços atendem às necessidades logísticas e administrativas dos demais setores, incluindo a remessa de ofícios e documentos diversos.

3.2. O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) é uma Autarquia criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com a missão de registrar, fiscalizar e desenvolver a profissão contábil. A operacionalização dessas atividades requer em grande medida a utilização dos serviços de postagem

de correspondências, uma vez que esse tipo de serviço é fundamental no cumprimento das finalidades de áreas como: Gerência de Registro, Gerência de Cadastro e Cobrança e Gerência de Fiscalização.

3.3. Dessa forma, uma eventual interrupção na prestação dos serviços postais acarretaria prejuízos ao CRCMG nas áreas de arrecadação, na consecução das atividades de registro e de fiscalização profissional e demais atividades administrativas desta entidade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Cadastro e Cobrança Gerência de Registro Gerência de Fiscalização	Flávio Machado De Araujo Raphael Corgosinho Leite Matos Sergio Robson Mafra

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prestação de serviços de correspondências, visando ao atendimento das demandas do CRCMG, incluindo:

- a) Carta;
- b) Correspondência agrupada (malote);
- c) SEDEX;
- d) PAC;
- e) Outras soluções correlatas à atividade de serviços postais prestados pela Correios.

5.1.1. Os serviços visam à manutenção e fornecimento de meios e recursos necessários ao recebimento das anuidades; cobrança dos débitos; atividades de registro e de fiscalização do exercício da profissão contábil e demais serviços administrativos desta entidade.

5.2. Requisitos legais e regulamentares:

5.2.1. Os serviços de postagens de correspondências são prestados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), segundo disposições da Lei nº 6.538/1978 e do Decreto-Lei nº 509/1969:

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

- I – recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior de carta e cartão postal;
- II- recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior de correspondência agrupada;
- III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal. (BRASIL, 1978)

Art. 1º - O Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT); nos termos do artigo 5º, ítem II, do Decreto lei nº.200 (*), de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - À ECT compete:

- I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional. (BRASIL, 1969)

5.2.2. Assim, considerando que a ECT presta os serviços de postagens de correspondência, em caráter de exclusividade, e que se trata de empresa pública, criada em 1969, pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março daquele ano, verifica-se o enquadramento da contratação como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

5.3. Requisitos de sustentabilidade

5.3.1. Em conformidade com o § 2º, art. 27 da Lei nº 13.303/2016, intitulada Lei das Estatais, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, os Correios possuem sua Política de Sustentabilidade Empresarial, que tem por finalidade *fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança de forma transversal, em toda a cadeia de valor, visando ao desenvolvimento sustentável, à competitividade e à perenidade dos Correios.*

5.3.2. A Política de Sustentabilidade dos Correios apresenta um conjunto de diretrizes robusto, conforme consta do item 5.1 do documento:

a) manter o processo sistematizado para identificação e tratamento dos riscos e impactos sociais e ambientais significativos decorrentes dos produtos, processos, tecnologias e instalações;

b) considerar, nas decisões estratégicas, a avaliação dos riscos e dos impactos socioambientais significativos;

c) usar racionalmente os recursos naturais e bens públicos, adotando a prática de consumo sustentável, de forma a assegurar a eficiência do ciclo de vida dos insumos em toda a cadeia produtiva, desde a aquisição até o descarte;

d) promover a economia circular ao aperfeiçoar modelos de negócios e otimizar processos produtivos, com menor dependência de recursos naturais e prioridade a insumos duráveis, recicláveis e renováveis, além da adoção de tecnologias com menor impacto negativo ao meio ambiente;

e) estabelecer estratégias de adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas na cadeia produtiva;

f) gerir as emissões de gases de efeito estufa geradas pelas atividades empresariais;

g) gerir, de forma ambientalmente adequada, os resíduos sólidos gerados pelas atividades empresariais;

h) adotar medidas que visam à eficiência energética e à sustentabilidade nas construções, em equipamentos e manutenção das edificações;

i) manter operação sustentável, equilibrando as vertentes social, ambiental e econômica;

j) incorporar a sustentabilidade na geração de negócios em todo o seu ciclo de vida, considerando a melhoria contínua dos processos operacionais e da gestão;

k) respeitar os direitos humanos e assegurar o trabalho digno, favorecendo um ambiente justo, seguro e saudável com práticas de respeito a diversidade, inclusão, equidade de gênero e raça;

l) assegurar a acessibilidade aos diversos públicos atendidos pela Empresa, em ambientes físicos e digitais;

m) atuar como agente de integração nacional, de políticas públicas e operador logístico por meio de soluções sustentáveis de negócio e/ou ações institucionais;

- n) inovar e diversificar produtos, serviços e processos, contemplando atributos ambientais e sociais;*
- o) adotar critérios sociais e ambientais nas compras e nas aquisições, incentivando a cadeia de fornecimento às boas práticas de sustentabilidade;*
- p) adotar critérios ASG nas compras e nas aquisições, incentivando a cadeia de fornecimento às práticas positivas de sustentabilidade;*
- q) respeitar o cliente, os direitos do consumidor e adotar as práticas leais de competição, atendendo à Política Corporativa de Compliance e ao Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios, alinhadas às práticas de governança;*
- r) fortalecer a atuação de prestador de serviço essencial integrante das infraestruturas sustentáveis do País, como promotor de cidadania, direitos humanos e proteção ao meio ambiente;*
- s) assumir compromisso com iniciativas nacionais e internacionais de sustentabilidade alinhadas aos dispositivos governamentais e orientadores do setor empresarial;*
- t) atuar em prol da promoção do desenvolvimento sustentável, em atendimento às políticas públicas, aos acordos governamentais e/ou institucionais e às expectativas de clientes e partes interessadas pertinentes;*
- u) prever recursos orçamentários para a execução dos projetos e das ações de sustentabilidade da Empresa;*
- v) promover a cultura de sustentabilidade, de forma que atinja os públicos internos e externos;*

5.3.3. Verifica-se que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da política citada, demonstra um forte compromisso com as questões voltadas à sustentabilidade, em atendimento à Lei n.º 13.303/2016, ao Decreto n.º 8.945/2016 e à Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Continuidade dos serviços

5.4.1. Conforme conceito dado pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, consideram-se contínuos os serviços contratados e as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.4.2. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4.3. A contratação dos serviços postais é essencial e permanente para a execução plena das atividades finalísticas do CRCMG. Estes serviços garantem a expedição de documentos formais, como: notificações, ofícios, carteiras profissionais e guias de anuidade. Essa comunicação formal é imprescindível para assegurar os recursos, manter a estrutura da autarquia e, conseqüentemente, o integral cumprimento de sua missão institucional e legal.

5.4.4. Tratam-se, portanto, de serviços contínuos, vinculados às atividades permanentes e indispensáveis à Administração para manutenção de suas operações, a ser satisfeita por meio da contratação de empresa integrante da Administração Pública, criada para fim específico.

5.5. Vigência contratual

5.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência adotado é adequado, tendo em vista que o objeto possui natureza contínua e a contratação será firmada com os Correios, que detém o monopólio dos serviços de correspondência, especificados na Lei n.º 6.538/1978 e referenciados nestes estudos técnicos.

SOLUÇÃO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que possam melhor atender às necessidades do CRCMG.

6.2. Neste sentido, foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal a fim de apurar contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos para o objeto pretendido.

6.3. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT detém monopólio dos serviços de correspondência, na forma da Lei n.º 6.538/1978, os resultados, conforme planilha abaixo, demonstram que a necessidade da Administração Pública é atendida por meio da contratação direta da referida empresa estatal:

Ato	Órgão	Objeto
Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025	Defensoria Pública do Estado do Paraná	Serviços postais
Dispensa Eletrônica n° 160/25	Prefeitura de Fernandópolis	Serviços postais
Inexigibilidade de Licitação n° 006/2025	Câmara Municipal de Guarulhos	Serviços postais
Dispensa n° 001/2024	Departamento de Água e Esgoto de Santa Barbara d'Oeste	Serviços postais

6.4. Não foram analisados os valores dos contratos mencionados, uma vez que os serviços prestados pela ECT são tabelados, por ato normativo do Ministério competente, aplicáveis a todos os contratos celebrados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo consiste na prestação dos serviços de postagem de correspondências e afins, que são essenciais para a manutenção de diversas atividades do CRCMG:

- Carta;
- Correspondência agrupada (malote);
- SEDEX;
- PAC;
- Outras soluções correlatas à atividade de serviços postais prestados pela Correios.

7.2. Serviços visam à manutenção e fornecimento de meios e recursos necessários ao recebimento das anuidades; cobrança dos débitos; atividades de registro e de fiscalização do exercício da profissão contábil e demais serviços administrativos desta entidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As estimativas das quantidades e do valor da contratação se confundem, tendo em vista que os preços cobrados pelos Correios são tabelados, aplicáveis a todos os contratos celebrados.

8.2. Assim, a indicação da estimativa de preços ocorre com base nos valores despendidos no período de novembro/2023 a outubro/2025, por meio de análise dos registros de pagamento no sistema de contabilidade. Os documentos que embasam as informações presentes neste estudo encontram-se juntados nos autos do processo.

RESUMO DE CUSTO SERVIÇOS POSTAIS 2023-2025	
PERÍODO	VALOR
novembro/23 a dezembro/23	R\$ 19.780,70
janeiro/24 a dezembro/24	R\$ 298.300,80
janeiro/25 a outubro/25	R\$ 212.831,15
Total (24 meses)	R\$ 530.912,65
Total (12 meses)	R\$ 265.456,32

8.3. Considerando que o dispêndio médio anual para os serviços postais foi de R\$ 265.456,32 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) aplica-se um acréscimo de 10%, visando atender à eventual oscilação com majoração do consumo, projetando-se um dispêndio anual na ordem de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

8.4. Ressalta-se que os valores apresentados são mera estimativa, o que não gera obrigação de efetivação da despesa pelo CRCMG durante o prazo de vigência contratual, sendo o pagamento devido pelo serviço efetivamente prestado.

8.5. Atualmente, as tarifas vigentes para os serviços postais nacionais e internacionais e telegráficos nacionais, prestados exclusivamente pela ECT, estão definidas na Portaria MCOM n. 12.549, de 14.03.2024, do Ministro de Estado das Comunicações.

8.6. No caso de tais serviços explorados sob regime de exclusividade pela ECT, a remuneração se dá através de preços públicos fixados por ato normativo do Ministério competente, praticados indistintamente para os contratantes.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme consta destes Estudos Técnicos Preliminares, os serviços de postagens de correspondência são prestados em regime de monopólio, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a serem executados de forma integrada, diante disso, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG que estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

11.2. A contratação também foi prevista no Plano de Trabalho de 2025:

- Projetos: 1001/2001/2002/5006
- Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.035- Postagem de Correspondência Institucional

- c) Projeto: 1005
- d) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.034 - Postagem de Correspondência de Cobrança

11.3. A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, item 91, conforme Portaria Pres CRCMG n.º 089, de 11 de agosto de 2025.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dos serviços de postagem de correspondência é indispensável para assegurar a execução das atribuições institucionais do CRCMG e essenciais para suporte das operações principais da autarquia como:

- a) Expedição oficial de documentos de arrecadação referentes a anuidades e acordos de parcelamento destinados aos profissionais e organizações de contabilidade;
- b) Encaminhamento de avisos e comunicações formais aos profissionais e organizações, abrangendo processos de registro, fiscalização e cobrança. Este serviço garante a validade legal e a rastreabilidade de todas as interações.

12.2 Além disso, a estrutura postal oferece o suporte logístico e administrativo necessário às demais áreas da instituição, permitindo o despacho de ofícios e comunicações administrativas oficiais;

12.3. Dessa forma, pretende-se que, com a contratação, sejam viabilizados toda a estrutura operacional para as demandas de serviços postais do CRCMG, de forma a assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não é necessário adotar nenhuma providência adicional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Sob a perspectiva da contratante, a execução dos serviços não tem potencial para causar impactos ambientais relevantes, uma vez que o CRCMG possui Plano Diretor de Logística Sustentável que traz como boas práticas, além de medidas destinadas à redução de uso de papel, as seguintes:

- a) Dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação evitando o uso do papel;
- b) Substituir o uso de documento impresso por documento digital;
- c) Imprimir apenas se necessário;
- d) Revisar os documentos antes de imprimir;
- e) Controlar o consumo de papel para impressão e cópias;
- f) Programar manutenção ou substituição das impressoras, em razão de eficiência;
- g) Imprimir documentos no modo frente e verso;
- h) Reaproveitar o papel impresso em apenas um lado, para a confecção de blocos de rascunho;

- i) Utilizar papel reciclado ou papel branco produzido sem uso de substâncias cloradas nocivas ao meio ambiente.
- j) Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis;
- k) Exigir comprovação de origem das madeiras quando da aquisição de bens e na contratação de obras e serviços;
- l) Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP).

14.2. Em relação à contratada, entende-se que a ECT adota diversas práticas mitigadoras de eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades, conforme descrito em sua Política de Sustentabilidade Empresarial e também trazidos nestes Estudos Técnicos.

14.3. A Política de Sustentabilidade Empresarial está disponível no endereço: <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/transparencia-e-governanca/sustentabilidade>.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes Estudos Técnicos Preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
CPF: ***.970.566-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/11/2025 14:25:05 -03:00



Flavio Machado de Araujo
Gerente de Cadastro e Cobrança

Assinado eletronicamente por:
Raphael Corgosinho Leite Matos
CPF: ***.271.326-**
Data: 17/11/2025 14:13:52 -03:00



Raphael Corgosinho Leite Matos
Gerente de Registro

Assinado eletronicamente por:
Sérgio Robson Mafra
CPF: ***.896.186-**
Data: 17/11/2025 14:22:27 -03:00



Sergio Robson Mafra
Contador

Assinado eletronicamente por:
Watson Bonifacio da Silva
CPF: ***.253.086-**
Data: 17/11/2025 13:33:31 -03:00



Watson Bonifacio da Silva
Auxiliar Administrativo



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CTY6W-TMW5Q-XUMXC-U7H5S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Watson Bonifacio da Silva (CPF ***.253.086-**) em 17/11/2025 13:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Lat: -19,940175 Long: -43,934132 Precisão: 2782 (metros)
Autenticação	bonifacio@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
Pir5FR2xskltfdVBrS YMPKYKhWAFyKtUrlpVyHRHyrY=	
SHA-256	

- ✓ Raphael Corgosinho Leite Matos (CPF ***.271.326-**) em 17/11/2025 14:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.69.85.217	Não disponível
Autenticação	gereg@crcmg.org.br
Email verificado	
uXdVNZLW2Px8cE8B2VFSCT8snij1Ebe5h0N6UKH9kRs=	
SHA-256	

✓ Sérgio Robson Mafra (CPF ***.896.186-**) em 17/11/2025 14:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	sergio@crcmg.org.br
Email verificado	
sEC0UICejAIS2yUSX3VNP2yaXeWUntSVBtBKWA8gtSU=	
SHA-256	

✓ FLAVIO MACHADO DE ARAUJO (CPF ***.970.566-**) em 17/11/2025 14:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/CTY6W-TMW5Q-XUMXC-U7H5S>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº227/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de postagem de correspondências.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de postagens de correspondências são essenciais para a manutenção de diversas atividades do CRCMG, como o envio de guias de cobrança de anuidades e de notificações aos profissionais da contabilidade registrados, bem como de correspondências diversas de todos os setores do Conselho. Dessa forma, uma eventual interrupção na prestação desses serviços causaria prejuízos ao CRCMG nas áreas de arrecadação, no exercício da fiscalização profissional e demais atividades administrativas dessa Entidade.

2.2. O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) é uma Autarquia criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com a missão de registrar, fiscalizar e desenvolver a profissão contábil. A operacionalização dessas atividades requer em grande medida a utilização dos serviços de postagem de correspondências, uma vez que esse tipo de serviço é fundamental ao cumprimento das atribuições da Administração, inclusive de áreas como: Gerência de Registro, Gerência de Cadastro e Cobrança e Gerência de Fiscalização; além de atender às demandas diversas de comunicações administrativas oficiais da entidade.

2.3. O contrato atual com os Correios se encerra em 19/11/2025 e, devido ao limite de vigência imposto pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não pode ser prorrogado. Desta forma, para garantir a continuidade dos serviços postais, será necessário realizar um novo processo de contratação na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação visa permitir ao CRCMG o desempenho de suas atribuições institucionais, conforme dispõe Decreto-Lei n.º 9.295/1946.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo consiste na prestação dos serviços de postagem de correspondências e afins, que são essenciais para a manutenção de diversas atividades do CRCMG:

- a) Carta;
- b) Correspondência agrupada (malote);
- c) SEDEX;
- d) PAC;
- e) Outras atividades incluídas no regime de exclusividade dos Correios.

3.2. O conjunto que compõe o objeto contratado visa atender às necessidades de serviços postais em atendimento à manutenção e fornecimento de meios e recursos necessários ao recebimento das anuidades; cobrança dos débitos; atividades de registro e de fiscalização do exercício da profissão contábil e demais serviços administrativos desta entidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato.

5.1.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme as disposições previstas neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato de Adesão e Termos de Condições Comerciais da ECT.

5.1.3. Os objetos serão coletados na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2.5.2. Os serviços serão prestados no endereço Sede do CRCMG- Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte –MG, CEP 30140-105.

5.3.5.3. O horário de coleta deverá respeitar o período das 08h30min às 17h, em dias de expediente do CRCMG.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

6.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Forma de pagamento

- 6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, se aplicável.
- 6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativa juntada aos autos.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4. Apresentação de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor estimado de R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais) pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 8.2. O valor previsto acima é mera estimativa, não se constituindo em obrigação de consumo.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços postais são estabelecidos, para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, por meio de tabelas de tarifas específicas adotadas pela ECT, aprovadas por meio de portarias emitidas pelo Ministério das Comunicações.

9.2. O reajuste das tabelas de preços e tarifas será determinado por portaria emitida pelo Ministério das Comunicações, respeitando a regulamentação vigente, com periodicidade mínima prevista em lei.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 1001-Registro de Profissionais e Organizações Contábeis
- b) Projeto: 2001- Fiscalização das Organizações Contábeis e dos Profissionais de Contabilidade
- c) Projeto: 2002- Fiscalização das Empresas Não Contábeis
- d) Projeto: 1005 - Cobrança Administrativa e Judicial - Profissionais e Organizações Contábeis
- e) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.035- Postagem de Correspondência Institucional
- f) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.034 - Postagem de Correspondência de Cobrança

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
CPF: ***.970.566-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/11/2025 15:21:27 -03:00



GERENTE DE CADASTRO E COBRANÇA

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/11/2025 15:24:22 -03:00



GERENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: ***.588.426-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 17/11/2025 16:01:35 -03:00



PRESIDENTE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MR9GF-AEJT3-LJSGQ-4LL43

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FLAVIO MACHADO DE ARAUJO (CPF ***.970.566-**) em 17/11/2025 15:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 17/11/2025 15:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF ***.588.426-**) em 17/11/2025 16:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/MR9GF-AEJT3-LJSGQ-4LL43>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 227/2025
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Contratação de serviços de postagem de correspondências.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de postagens de correspondências são essenciais para a manutenção de diversas atividades do CRCMG, como o envio de guias de cobrança de anuidades e de notificações aos profissionais da contabilidade registrados, bem como de correspondências diversas de todos os setores do Conselho. Dessa forma, uma eventual interrupção na prestação desses serviços causaria prejuízos ao CRCMG nas áreas de arrecadação, no exercício da fiscalização profissional e demais atividades administrativas dessa Entidade.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) é uma Autarquia criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com a missão de registrar, fiscalizar e desenvolver a profissão contábil. A operacionalização dessas atividades requer em grande medida a utilização dos serviços de postagem de correspondências, uma vez que esse tipo de serviço é fundamental ao cumprimento das atribuições da Administração, inclusive de áreas como: Gerência de Registro, Gerência de Cadastro e Cobrança e Gerência de Fiscalização; além de atender às demandas diversas de comunicações administrativas oficiais da entidade.

O contrato atual com os Correios se encerra em 19/11/2025 e, devido ao limite de vigência imposto pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não pode ser prorrogado. Desta forma, para garantir a continuidade dos serviços postais, será necessário realizar um novo processo de contratação na forma da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os serviços de postagens de correspondências são prestados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), segundo disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 6.538/1978 e do Decreto-Lei nº 509/1969:

Art. 21. Compete à União:

(...)

X – manter o serviço postal e o correio aéreo nacional; (BRASIL, 1988)

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I – recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior de carta e cartão postal;

II- recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior de correspondência agrupada;

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal. (BRASIL, 1978)

Art. 1º - O Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT); nos termos do artigo 5º, item II, do Decreto lei nº.200 (*), de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - À ECT compete:

I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional. (BRASIL, 1969)

Assim, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos detém a exclusividade na prestação de serviços postais, a escolha do fornecedor, em atendimento à demanda da Administração, recai, necessariamente, sobre a própria ECT.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 6.538/1978 e do Decreto-Lei nº 509/1969, compete à União manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, cabendo a exploração da atividade, em regime de monopólio, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações¹.

Assim, considerando que a ECT presta os serviços de postagens de correspondência, em caráter de exclusividade, e que se trata de empresa pública, criada em 1969, pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março, daquele ano, que integra da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, verifica-se o enquadramento da contratação como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Diante do exposto, constata-se que a satisfação do objeto apenas pode ser alcançada com a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, pelas razões de fato e de direito consignadas nesta justificativa.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços dos serviços, reajustes e revisões praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de empresa pública, são estabelecidos e aprovados pelo Ministério supervisor da ECT, conforme normas e critérios fixados na Portaria n. 386, de 30 de agosto de 2018.

Assim, a remuneração se dá através de preços públicos estabelecidos por ato normativo do Ministério das Comunicações, praticados indistintamente para todos os contratantes. Vigente atualmente a Portaria MCOM n. 17.364, de 7 de abril de 2025.

¹ Segundo art. 1º do Decreto-Lei n. 509, de 20 de março de 1969.

A tabela de preços estabelecida pelo Ministério das Comunicações está alinhada ao parâmetro disposto no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa n.º 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Para a definição do preço estimado, foi realizado levantamento dos valores despendidos com as despesas postais - período de novembro/2023 a outubro/2025 - por meio de análise dos registros de pagamento no sistema de contabilidade, sendo apurado o seguinte:

RESUMO DE CUSTO SERVIÇOS POSTAIS 2023-2025	
PERÍODO	VALOR
novembro/23 a dezembro/23	R\$ 19.780,70
janeiro/24 a dezembro/24	R\$ 298.300,80
janeiro/25 a outubro/25	R\$ 212.831,15
Total (24 meses)	R\$ 530.912,65
Total (12 meses)	R\$ 265.456,32

Considerando que o dispêndio médio anual para os serviços postais foi de R\$ 265.456,32 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) aplica-se um acréscimo de 10%, visando atender à eventual oscilação com majoração do consumo, projeta-se um dispêndio anual na ordem de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) para a presente contratação.

Ressalta-se que os valores apresentados são mera estimativa, o que não gera obrigação de efetivação da despesa pelo CRCMG durante o prazo de vigência contratual, sendo o pagamento devido pelo serviço efetivamente prestado.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços empregado do CRCMG especialmente designado pela autoridade competente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, consideradas as razões de fato e de direito consignadas na presente justificativa, nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, que compõem o processo de contratação, solicitamos à senhora Presidente autorização para proceder à contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), visando à prestação

de serviços de postagem de correspondências, de forma a viabilizar e garantir a continuidade das atividades permanentes do CRCMG, que dependem dessa solução.

Aquiescendo, a contratação será formalizada por meio de processo de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
CPF: ***.970.566-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/11/2025 15:21:51 -03:00



Flavio Machado de Araujo
Gerente de Cadastro e Cobrança

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/11/2025 15:24:32 -03:00



Izaías Angelo Gomes
Gerente de Contratações

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), nos termos consignados na presente justificativa.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: ***.588.426-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 17/11/2025 16:01:35 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 238XQ-H7UEJ-X6WUR-MLRHF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FLAVIO MACHADO DE ARAUJO (CPF ***.970.566-**) em 17/11/2025 15:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 17/11/2025 15:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF ***.588.426-**) em 17/11/2025 16:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/238XQ-H7UEJ-X6WUR-MLRHF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.11.2025
Hora : 10:01

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2810	17.11.2025	ESTIMATIVA	001/2025	2885	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.034	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA	1005 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1158	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		001/2025	1710

Favorecido			
Favorecido : 224 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS			CNPJ / CPF : 34.028.316/0015-09
Endereço : AV. AFONSO PENA, 1270			Bairro : CENTRO
CEP : 30130-003	Cidade : BELO HORIZONTE		UF : MG
Banco :	Agência :		Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM POSTAGEM INSTITUCIONAL, DO SETOR DE COBRANÇA, NO PERÍODO DE 20/11/2025 A 31/12/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025.	999	15.000,00	15.000,00

Valor por Extenso
Quinze Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
485.600,00	300.000,00	15.000,00	170.600,00

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(000.184.086-00)
Data: 17/11/2025
17:19:48

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(000.036.416-00)
Data: 17/11/2025 17:35:38

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (000.588.426-00)
Data: 17/11/2025
17:38:35

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.11.2025
Hora : 10:16

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2811	17.11.2025	ESTIMATIVA	001/2025	2886	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.035	POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1159	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		001/2025	1710

Favorecido			
Favorecido : 224 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	CNPJ / CPF : 34.028.316/0015-09		
Endereço : AV. AFONSO PENA, 1270	Bairro : CENTRO		
CEP : 30130-003 Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG		
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM POSTAGEM INSTITUCIONAL, DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, NO PERÍODO DE 20/11/2025 A 31/12/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025.	999	4.000,00	4.000,00

Valor por Extenso
Quatro Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
181.200,00	118.000,00	4.000,00	59.200,00

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(000.184.086-00)
Data: 17/11/2025
17:19:41

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(000.036.416-00)
Data: 17/11/2025 17:35:29

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (000.588.426-00)
Data: 17/11/2025
17:38:36

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2812	17/11/2025	ESTIMATIVA	001/2025	2887	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.035	POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1159	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		001/2025	1710

Favorecido

Favorecido : 224 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS **CNPJ / CPF** : 34.028.316/0015-09
Endereço : AV. AFONSO PENA, 1270 **Bairro** : CENTRO
CEP : 30130-003 **Cidade** : BELO HORIZONTE **UF** : MG
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM POSTAGEM INSTITUCIONAL, DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, NO PERÍODO DE 20/11/2025 A 31/12/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025.	999	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Quinhentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 181.200,00	R\$ 122.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 56.700,00

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(000.184.086-00)
Data: 17/11/2025
17:19:42

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(000.036.416-00)
Data: 17/11/2025 17:35:30

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (000.588.426-00)
Data: 17/11/2025
17:38:36

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17/11/2025
Hora : 10:24

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2813	17/11/2025	ESTIMATIVA	001/2025	2888	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.035	POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	1001 - REGISTRO DE PROFISSIONAIS E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1159	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		001/2025	1710

Favorecido			
Favorecido : 224 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	CNPJ / CPF : 34.028.316/0015-09		
Endereço : AV. AFONSO PENA, 1270	Bairro : CENTRO		
CEP : 30130-003 Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG		
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM POSTAGEM INSTITUCIONAL, DO SETOR DE REGISTRO, NO PERÍODO DE 20/11/2025 A 31/12/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025.	999	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Valor por Extenso
Quatro Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 181.200,00	R\$ 124.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 52.700,00

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(000.184.086-00)
Data: 17/11/2025
17:19:43

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(000.036.416-00)
Data: 17/11/2025 17:35:34

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (000.588.426-00)
Data: 17/11/2025
17:38:37

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.4 Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.5 A inclusão de produto ou serviço dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções

constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS - Departamento de Tributos SBN Quadra 1 - Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS - CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de

fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 60 (Sessenta) meses a partir da data de 20/11/2025, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (Dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

10.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma

10.3 Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.035 / 6.3.1.3.02.01.034

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 1001/1005/2001/2002

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 75, Inciso IX, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta

ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Anexos e/ou Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho

independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Suely Maria Marques de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo, Chefe de Secao**, em 18/11/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente - G1**, em 18/11/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61810150** e o código CRC **8F328744**.